

**PORTARIA/CGFC Nº 10/2023
DE 06 DE JANEIRO DE 2023**

Designa servidores para exercerem as funções de Gestor e Fiscal de Contrato, para atuarem no Contrato mencionado, no âmbito da Secretaria Municipal da Educação do Município de São Cristóvão.

O MUNICÍPIO DE SÃO CRISTÓVÃO POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, no uso de sua atribuição que lhe confere a Constituição Federal, artigo 53º, inciso I, da Lei Orgânica do Município de São Cristóvão, e artigo 2º, da Lei Complementar nº 42, de 21 de fevereiro de 2017, em conformidade com as disposições da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 (Lei de Licitações), juntamente com as disposições da Resolução nº 296, de 11 de agosto de 2016, do Tribunal de Contas do Estado de Sergipe – TCE/SE, e

CONSIDERANDO que cabe ao Poder Público, nos termos do disposto nos art. 58, inc. III e art. 67, e seus parágrafos, ambos da Lei nº 8.666/93, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de um representante da Administração;

CONSIDERANDO que os órgãos públicos devem manter gestor e fiscal, formalmente designados, durante toda a vigência dos contratos celebrados pela entidade;

CONSIDERANDO, também, que as principais atribuições dos Gestores de Contratos são:

I - Gerenciar a parte administrativa da execução contratual, no intuito de que o contrato transcorra de forma regular;

II - Indicar, quando houver, a necessidade de nova licitação para a continuidade dos serviços;

III - Solicitar à autoridade competente da área interessada, para que esta promova a elaboração de novo Projeto Básico ou Termo de Referência, com a antecedência mínima necessária à realização da nova contratação;

Barros

IV - Conferência do adequado cumprimento das exigências da prestação das respectivas garantias contratuais;

V - Quando da proximidade do encerramento da vigência contratual, consultar, em tempo hábil, sobre o interesse na prorrogação da mesma e, em havendo, promover a respectiva prorrogação;

VI - Manifestar-se sobre quaisquer solicitações da contratada, em especial aquelas pertinentes a valores do contrato e devolução de prazos, submetendo-as à autoridade competente;

VII - Informar a área requisitante, em prazo hábil, quando prever ou verificar necessidade de acréscimos, supressões ou outras alterações no objeto do contrato e promover as respectivas alterações;

VIII - Propor à Autoridade Competente, de forma motivada e fundamentada e com base nas anotações da fiscalização contratual, a abertura de processo administrativo para aplicação de penalidades ao contratado, conforme previsto no contrato e realizar esse processo;

IX - Prestar esclarecimentos e apresentar soluções técnicas a seu cargo para ocorrências que surgirem durante a execução do contrato e propor medidas que melhorem a execução do mesmo.

CONSIDERANDO, ainda, que as principais atribuições dos Fiscais Contratuais são:

I - Zelar pelo efetivo cumprimento das obrigações contratuais assumidas e pela qualidade dos produtos fornecidos e dos serviços prestados à Administração;

II - Acompanhar, fiscalizar e atestar as aquisições, a execução dos serviços e obras contratadas;

III - Indicar as eventuais glosas das faturas;

IV - Informar ao Gestor do Contrato o eventual descumprimento dos compromissos pactuados, que poderá ensejar a aplicação de penalidades;

Baron

V - Providenciar, quando necessário, o recibo ou termo circunstanciado referente ao recebimento do objeto do contrato e pagamento do preço ajustado, conforme definido no instrumento de contrato;

VI - Registrar todas as ocorrências, qualitativas e quantitativas, relacionadas com a execução do contrato pelo qual for responsável, prestando nos autos os esclarecimentos que se fizerem necessários;

VII - Manter permanente vigilância sobre as obrigações da Contratada, definidas nos dispositivos contratuais e condições editalícias e, fundamentalmente, quanto à observância aos princípios e preceitos consubstanciados na Lei nº 8.666/93, com suas alterações.

CONSIDERANDO, no mais, que com essas disposições, são normatizados os procedimentos relativos à gestão e fiscalização dos contratos, no âmbito desta Prefeitura, contrato a contrato;

CONSIDERANDO, por fim, o estabelecimento de atribuições inerentes ao Gestor e Fiscal de Contratos, previstas no art. 6º da Resolução nº 296/ 2016 – TCE/SE;

RESOLVE:

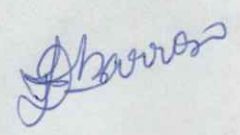
Art. 1º - Designar, para atuar como Gestor e Fiscal de Contrato, exercendo todas as atribuições aos mesmos inerentes e designadas em Legislação pertinente e nesta Portaria, no âmbito da Secretaria Municipal de Educação, os servidores abaixo especificados, nas respectivas funções:

I - Mayra Jayanne Prado Menezes e Martins - CPF – 058.851.205-28
Gestor do Contrato;

II- Thereza Sofia dos Santos Feitosa – CPF – 044.483.015-40 – Suplente
do Gestor do Contrato;

III – Daniel Santos de Jesus – CPF - 054.939.295-54- Fiscal do Contrato;

IV- Deyse Carinne Oliveira dos Santos – CPF- 058.772.945-71- Suplente
do Fiscal do Contrato.



Art. 2º - Os servidores designados atuarão no âmbito do **Contrato nº 02/2023 SEMED.**

Parágrafo único. Constituem-se como dados complementares:

Contratado	Objeto do Contrato	Vigência do Contrato
AÇÃO ENGENHARIA EIRELI - EPP	Obras e serviços de reforma e ampliação da Escola Municipal de Ensino Fundamental "Martinho de Oliveira Bravo", e ampliação da Escola Municipal de Ensino Fundamental "Ruth Dulce".	02.01.2023 a 02.09.2023

Art. 3º - Dê-se ciência aos interessados e se autue no respectivo processo.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor nesta data e terá validade durante toda a vigência contratual.

CIENTE:

Mayra J. P. M. Martins
GESTOR DO CONTRATO

Thereseza Sofia dos Santos Feitosa
SUPLENTE DO GESTOR DO CONTRATO

SECRETARIA
DA EDUCAÇÃO



**SÃO
CRISTÓVÃO**
PREFEITURA

SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL
GABINETE DA SECRETÁRIA

Daniel Santos de Jesus
FISCAL DO CONTRATO

Deise Caroline Oliveira dos Santos
SUPLENTE DO FISCAL DO CONTRATO

São Cristóvão, 06 de janeiro de 2023.

Deise Maria Barroso
DEISE MARIA BARROSO
Secretária Municipal da Educação



São Cristóvão, 05 de janeiro de 2023.

Ciência

Rosely Correia dos Santos
Gestor do contratoJucileide Lima Santos
Fiscal do Contrato**Edmilson Santos Brito**
Secretário Municipal de Meio Ambiente**EXTRATO****CONTRATO N. 01/2023****CONTRATADA:** CAT - CONSULTORIA ASSESSORIA E CONTABILIDADE PÚBLICA**OBJETO:** Contratação de empresa para prestação de serviços de Assessoria e Consultoria Técnica especializada na área de Contabilidade Pública e apoio administrativo, a fim de atender as necessidades da Secretaria Municipal de Meio Ambiente.**VIGÊNCIA:** 12 meses**VALOR GLOBAL:** 23.400,00 (vinte e três mil e quatrocentos reais)**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:****Órgão:** 4400- Secretaria Municipal de Meio Ambiente**Unidade Orçamentária:** 02062-Secretaria Municipal de Meio Ambiente**Ação:** 2408- Gestão e Manutenção - SEMMA**Elemento de Despesa:** 33.90.35.00- Serviços de Consultoria**Fonte de Recurso:** 1500000- Recursos não Vinculados de Impostos

São Cristóvão, 05 de janeiro de 2023.

Edmilson Santos Brito
Secretário Municipal de Meio Ambiente**EXTRATO DA JUSTIFICATIVA****INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 01/2023 SEMMA****OBJETO:** Contratação de empresa para prestação de serviços de Assessoria e Consultoria Técnica especializada na área de Contabilidade Pública e apoio administrativo, a fim de atender as necessidades da Secretaria Municipal de Meio Ambiente.**CONTRATANTE:** Secretaria Municipal de Meio Ambiente**CONTRATADA:** CAT - CONSULTORIA ASSESSORIA E CONTABILIDADE PÚBLICA**VALOR:** R\$ 23.400,00 (Vinte e três mil e quatrocentos reais).**CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA PARA A DESPESA:****U.O.:** 02602 - Secretaria Municipal de Meio Ambiente - SEMMA**AÇÃO:** 2408 - Gestão e Manutenção - SEMMA**ELEMENTO DE DESPESA:** 3390.35.00 - Serviços de Consultoria**FONTE DE RECURSO:** 1500.0000**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Art. 25, Inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93.**RATIFICADO EM:** 05 de janeiro de 2023.

São Cristóvão/SE, 05 de janeiro de 2023.

Edmilson Santos Brito
Secretário Municipal de Meio Ambiente**PORTARIA/CGFC Nº 10/2023**
DE 06 DE JANEIRO DE 2023

Designa servidores para exercerem as funções de Gestor e Fiscal de Contrato, para atuarem no Contrato mencionado, no âmbito da Secretaria Municipal da Educação do Município de São Cristóvão.

O MUNICÍPIO DE SÃO CRISTÓVÃO POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, no uso de sua atribuição que lhe confere a Constituição Federal, artigo 53º, inciso I, da Lei Orgânica do Município de São Cristóvão, e artigo 2º, da Lei Complementar nº 42, de 21 de fevereiro de 2017, em conformidade com as disposições da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 (Lei de Licitações), juntamente com as disposições da Resolução nº 296, de 11 de agosto de 2016, do Tribunal de Contas do Estado de Sergipe - TCE/SE, e

CONSIDERANDO que cabe ao Poder Público, nos termos do disposto nos art. 58, inc. III e art. 67, e seus parágrafos, ambos da Lei nº 8.666/93, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de um representante da Administração;

CONSIDERANDO que os órgãos públicos devem manter gestor e fiscal, formalmente designados, durante toda a vigência dos contratos celebrados pela entidade;

CONSIDERANDO, também, que as principais atribuições dos Gestores de Contratos são:

I - Gerenciar a parte administrativa da execução contratual, no intuito de que o contrato transcorra de forma regular;

II - Indicar, quando houver, a necessidade de nova licitação para a continuidade dos serviços;

III - Solicitar à autoridade competente da área interessada, para que esta promova a elaboração de novo Projeto Básico ou Termo de Referência, com a antecedência mínima necessária à realização da nova contratação;

IV - Conferência do adequado cumprimento das exigências da prestação das respectivas garantias contratuais;

V - Quando da proximidade do encerramento da vigência contratual, consultar, em tempo hábil, sobre o interesse na prorrogação da mesma e, em havendo, promover a respectiva prorrogação;

VI - Manifestar-se sobre quaisquer solicitações da contratada, em especial aquelas pertinentes a valores do contrato e devolução de prazos, submetendo-as à autoridade competente;

VII - Informar a área requisitante, em prazo hábil, quando prever ou verificar necessidade de acréscimos, supressões ou outras alterações no objeto do contrato e promover as respectivas alterações;

VIII - Propor à Autoridade Competente, de forma motivada e fundamentada e com base nas anotações da fiscalização contratual, a abertura de processo administrativo para aplicação de penalidades ao contratado, conforme previsto no contrato e realizar esse processo;

IX - Prestar esclarecimentos e apresentar soluções técnicas a seu cargo para ocorrências que surgirem durante a execução do contrato e propor medidas que melhorem a execução do mesmo.

CONSIDERANDO, ainda, que as principais atribuições dos Fiscais Contratuais são:

I - Zelar pelo efetivo cumprimento das obrigações contratuais assumidas e pela qualidade dos produtos fornecidos e dos serviços prestados à Administração;

II - Acompanhar, fiscalizar e atestar as aquisições, a execução dos serviços e obras contratadas;

III - Indicar as eventuais glosas das faturas;

IV - Informar ao Gestor do Contrato o eventual descumprimento dos compromissos pactuados, que poderá ensejar a aplicação de penalidades;

V - Providenciar, quando necessário, o recibo ou termo circunstanciado referente ao recebimento do objeto do contrato e pagamento do preço ajustado, conforme definido no instrumento de contrato;

VI - Registrar todas as ocorrências, qualitativas e quantitativas, relacionadas com a execução do contrato pelo qual for responsável, prestando nos autos os esclarecimentos que se fizerem necessários;



VII - Manter permanente vigilância sobre as obrigações da Contratada, definidas nos dispositivos contratuais e condições editalícias e, fundamentalmente, quanto à observância aos princípios e preceitos consubstanciados na Lei nº 8.666/93, com suas alterações.

CONSIDERANDO, no mais, que com essas disposições, são normatizados os procedimentos relativos à gestão e fiscalização dos contratos, no âmbito desta Prefeitura, contrato a contrato;

CONSIDERANDO, por fim, o estabelecimento de atribuições inerentes ao Gestor e Fiscal de Contratos, previstas no art. 6º da Resolução nº 296/ 2016 - TCE/SE;

RESOLVE:

Art. 1º - Designar, para atuar como Gestor e Fiscal de Contrato, exercendo todas as atribuições aos mesmos inerentes e designadas em Legislação pertinente e nesta Portaria, no âmbito da Secretaria Municipal de Educação, os servidores abaixo especificados, nas respectivas funções:

- I** - Mayra Jayanne Prado Menezes e Martins - CPF - 058.XXX.XXX-28 Gestor do Contrato;
 - II** - Thereza Sofia dos Santos Feitosa - CPF - 044.XXX.XXX-40 - Suplente do Gestor do Contrato;
 - III** - Daniel Santos de Jesus - CPF - 054.XXX.XXX-54- Fiscal do Contrato;
 - IV** - Deyse Carinne Oliveira dos Santos - CPF- 058.XXX.XXX-71- Suplente do Fiscal do Contrato.
- Art. 2º** - Os servidores designados atuarão no âmbito do **Contrato nº 02/2023 SEMED**.
Parágrafo único. Constituem-se como dados complementares:

Contratado	Objeto do Contrato	Vigência do Contrato
AÇÃO ENGENHARIA EIRELI - EPP	Obras e serviços de reforma e ampliação da Escola Municipal de Ensino Fundamental "Martinho de Oliveira Bravo ", e ampliação da Escola Municipal de Ensino Fundamental "Ruth Dulce".	02.01.2023 a 02.09.2023

Art. 3º - Dê-se ciência aos interessados e se autue no respectivo processo.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor nesta data e terá validade durante toda a vigência contratual.

CIENTE:

GESTOR DO CONTRATO

SUPLENTE DO GESTOR DO CONTRATO

FISCAL DO CONTRATO

SUPLENTE DO FISCAL DO CONTRATO
São Cristóvão, 06 de janeiro de 2023.

DEISE MARIA BARROSO
Secretária Municipal da Educação

PORTARIA Nº 11
DE 09 DE JANEIRO DE 2023

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, Deise Maria Barroso, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, de acordo com as competências que lhe foram conferidas pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal nos termos do Decreto nº 218/2022, de 31 de maio de 2022, em conformidade com o Art. 53 da Lei Orgânica Municipal e suas alterações, compatibilizado com as disposições dos Art. 2º, 71 e 72 da Lei Complementar nº 69/2022 de 29 de abril de 2022,

RESOLVE:

Art. 1º **DISPENSAR DAYSE CASTOR DA SILVA**, Professor N-III-200h, CPF. ***.241.***-15, da Função de Confiança de Coordenadora Pedagógica da Escola Municipal Francisco da Costa Batista.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos legais a partir de 09 de janeiro de 2023.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Dê-se ciência.

Cumpra-se.

Publique-se.

Gabinete da Secretária Municipal da Educação, em São Cristóvão, em 09 de janeiro de 2023.

DEISE MARIA BARROSO
Secretária Municipal da Educação

PORTARIA Nº 12
DE 09 DE JANEIRO DE 2023

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, Deise Maria Barroso, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, de acordo com as competências que lhe foram conferidas pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal nos termos do Decreto nº 218/2022, de 31 de maio de 2022, em conformidade com o Art. 53 da Lei Orgânica Municipal e suas alterações, compatibilizado com as disposições dos Art. 2º, 71 e 72 da Lei Complementar nº 69/2022 de 29 de abril de 2022,

Essa edição encontra-se no site: <https://segrase.se.gov.br/prefeitura-sao-cristovao>